
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Aprova o Loteamento Nova Serrinha, situado na zona urbana do município de Serrinha/RN, a requerimento de Euzébio Maia de Souza, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a análise dos requisitos fundamentais pelo corpo técnico e jurídico do município, acompanhado dos respectivos pareceres favoráveis à aprovação, conforme consta no Processo Administrativo nº 001/2023 GP.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Loteamento Nova Serrinha, no lugar fronteiro com a localidade denominada como “Baixa da Urtiga”, localizado no bairro Centro, em área urbana deste município, de propriedade de Euzébio Maia de Souza, com área de 9,53ha, sendo destacados da área total da gleba: 4.500m² para instalação de sistemas de lazer; 4.500m² para implantação de área verde; e sendo desmembradas da gleba adjacente ao Cemitério Público Municipal, também de propriedade do loteador, área de 4.500m², a título de compensação para implantação de equipamentos comunitários.

Parágrafo único. As áreas supracitadas encontram-se devidamente identificadas com Planta baixa Georeferenciada e Memorial Descritivo no Processo Administrativo nº 001/2023 GP, e passam ao domínio do Município em conjunto com as áreas destinadas aos sistemas de circulação e urbanização e espaços livres de uso público, sem ônus para este, nos termos da Lei Municipal nº 493/2021 e legislação federal correlata.

Art. 2º – O Loteamento Nova Serrinha é composto por 19 quadras, 271 lotes e 11 ruas, havendo sido destinado 29.789,96m² da área total da gleba aos Sistemas de Circulação e urbanização e espaços livres de uso público, sendo resguardado distância mínima de 1,5m para calçadas.

Art. 3º – A eficácia desta aprovação está diretamente vinculada ao cumprimento tempestivo das obrigações pactuadas no Termo de Compromisso anexo ao Processo Administrativo nº 001/2023 GP.

Art. 4º – Fica autorizada a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural – SODER, a incluir a área no serviço de Coleta de Resíduos Sólidos, tão logo hajam unidades habitacionais em uso.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e tornando sem efeito todos os atos do PA nº 001/2021 SEMTRIF, ou dele decorrentes, que não foram expressamente convalidados no PA nº 001/2023 GP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, em 02 de maio de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:A819A570

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/05/2023. Edição 3024
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>